



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 03/2023

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **14/03/2023**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: **RENATO VIEIRA DANTAS BERNARDES**

(X) TITULAR () SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: **1ª PROMOTORIA CRIMINAL DE ITABAIANA**

DISTRITO(S): **NÃO HÁ**

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

| | |
|--|---|
| 1.1 Data do ingresso na carreira | 31/08/2004 |
| 1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça | 16/08/2019 |
| 1.3 Atribuições | <u>Judiciais</u> : atuação nos processos da 1ª Vara Criminal de Itabaiana. <u>Extrajudiciais</u> : CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL |
| 1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral | Sim () Não (X) |
| 1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses | Sim () Não (X) Em que unidade? _____ Qual o período/dias da semana? _____ |
| 1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses | Sim () Qual? _____ Não (X) |
| 1.7 Reside na Unidade de lotação | Sim (X) Não () |
| 1.8 Endereço Residencial | Rua Sebastião Oliveira, nº 03, bairro Marianga - Itabaiana - CEP 49.504-093 |
| 1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca | Sim () Portaria de Autorização nº: _____ Data: _____ Não (X) |
| 1.10 Exerce o Magistério | Sim () Dados do Estabelecimento e carga horária: Não (X) |
| 1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano | Períodos de férias do último ano: 09/01/2023 a 07/02/2023 e 20/06/2022 a 19/07/2022. Período de outros afastamentos do último ano: 01/06/2022 a 15/06/2022 e 30/11/2022 a 02/12/2022 (licenças para tratamento da própria saúde) |



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.12 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/90.

2) DADOS DA PROMOTORIA

| | |
|---|---|
| 2.1 Servidores | Nome: ROBERTA LIMA SANTOS Cargo: ANALISTA Nome: ANDRÉ LUCAS ALMADA MARINHO PONTES Cargo: ANALISTA Nome: LUZINETE APARECIDA MENDONÇA Cargo: TÉCNICA Nome: RAFAELA TAVARES DE LIMA Cargo: ESTAGIÁRIA |
| 2.2 A estrutura de apoio é | (X) Satisfatória () Insuficiente Observações: |
| 2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias | Sim (X) Não () Observações: |
| 2.4 Horário de Funcionamento da unidade | Segunda a sexta, das 07 às 14 horas |
| 2.5 Dias/Horário de atendimento ao público | Segunda a sexta, das 08 às 14 horas |
| 2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios? | (X) telefone (X) e-mail institucional |
| 2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal | 02 |
| 2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade) | Sim (X) Não () |
| 2.9 Dias de realização de audiências judiciais | Terças, quartas, quintas e sextas-feiras |
| 2.10 A internet está funcionando a contento | Sim (X) Não () Observações: |
| 2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas | (X) Quando do recebimento dos autos para manifestação () Outra forma de controle. Qual? |
| 2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais | Não tem atribuição eleitoral |
| 2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria | (X) Ofícios recebidos (pasta física). (X) Ofícios expedidos (pastas eletrônicas e físicas). (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do |

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000

Pág. 2



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

| | |
|---|--|
| | <p>Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral (pasta física).</p> <p>(X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados (pasta física).</p> <p>(X) Controle de atendimento ao público (livro físico).</p> <p>(X) TAC's homologados (pasta física).</p> <p>() Guias do Sistema Arquimedes (não há por conta da implantação do MPJUD).</p> <p>() Autos de Prisão em Flagrante (não há pastas físicas ou eletrônicas por serem atualmente virtuais).</p> <p>(X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria (pastas eletrônicas).</p> <p>() Eleitoral (sem atribuição).</p> <p>(X) Livro de carga/protocolo (livro físico).</p> <p>(X) Cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP (pasta física).</p> <p>(X) Visitas a Delegacias (X) CITT () Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos (sem atribuição).</p> <p>() Visitas a Presídios (sem atribuição).</p> <p>() Visitas a unidades socioeducativas (sem atribuição).</p> <p>() Outros.</p> <p>Especificar: _____</p> |
| 2.14 Equipamentos existentes na Promotoria | <p>(5) quantidade de computadores</p> <p>(1) quantidade de impressoras</p> <p>(1) quantidade de scanners</p> <p>(1) outros equipamentos. Especificar: telefone celular funcional fornecido pelo MPSE.</p> |
| 2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP | <p>PROEJ: Sim (X) Não ()</p> <p>MPJUD: Sim (X) Não ()</p> <p>SEEU: Sim (X) Não ()</p> <p>SCP (TJSE): Sim (X) Não ()</p> <p>CITT: Sim (X) Não ()</p> <p>IDEPOL: Sim (X) Não ()</p> |
| 2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP | <p>(X) Sim () Não</p> |
| 2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”¹ | <p>(X) Sim () Não</p> <p>() Sem atribuição criminal específica</p> |

1 Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

| | |
|--|--|
| Existe Juiz Titular na Comarca | (X) Sim () Não |
| Existe Defensor Público na Comarca | (X) Sim () Não |
| Existe Delegado de Polícia na Comarca | (X) Sim () Não |
| Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial | (X) Satisfatório () Insatisfatório Observações: |
| Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca | (X) Sim () Não Observações: |

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

| Local | TABELA 01 (Certidão cartorária – Anexo 02) | | |
|--|---|---|--|
| | Quantidade de processos com carga/vistas ao MP | Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial | Quantidade de processos em trâmite na Vara |
| 1ª Vara Criminal da Comarca de Itabaiana | 20 processos com intimação eletrônica 02 processos com remessa | Zero | - Processos em andamento (SCPv do TJSE): 447 - Processos em andamento (SEEU): 471 - Total de processos na Secretaria: 1120 |

| Local | TABELA 02 – processos criminais (Certidão cartorária – Anexo 02) | | |
|--|---|---|---|
| | Quantidade de processos com réus presos | Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento | Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição |
| 1ª Vara Criminal da Comarca de Itabaiana | 35 processos | 36 processos | 12 sessões |



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

| Local | TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidão cartorária – Anexo 02) | |
|--|--|---|
| | Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP | Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias |
| 1ª Vara Criminal da Comarca de Itabaiana | 02 processos | Zero |

| TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias | | |
|---|-----------------------|--------------------------|
| Número do Processo | Data da remessa ao MP | Data do último movimento |
| ---- | ----- | ----- |

| | TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD) | | |
|--------------------|--|---|-------------------------|
| | Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição | Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição | Média processual mensal |
| Dados Estatísticos | 3628 | 3635 | 303 |

| TABELA 06 (Relatório Gerencial do MPJUD) | |
|--|------------|
| Movimentos por Promotor/Período | Quantidade |
| 1. Ajuizamento de Ação | |
| 1.1 – Denúncia (920015 + 920016) | 155 |
| 1.2 – Petição Inicial (920013) | - |
| 1.3 Representação por Ato Infracional (920017) | - |
| 2 – Alegações Finais - Memoriais (920202) | 55 |
| 3 – Ciência (920134) | 901 |
| 4 – Manifestação (920198) | 1502 |
| 5 – Recomendação (920068) | - |
| 6 – Recurso | |
| 6.1 – Razões (920213) | 09 |
| 6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232) | 56 |
| 6.3 – Interposição de Recursos (920212) | 01 |
| 7 – Impedimento/Suspeição (920083) | - |



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

| | |
|--|-------------|
| 8 – Audiências Judiciais (920062) | 527 |
| 8.1 – Alegações Finais Orais (920201) | 100 |
| 8.2 – Proposta de Transação Penal (920124) | 02 |
| 8.3 – Manifestação Oral (920198) | 253 |
| 8.4 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482) | 36 |
| 8.5 – Proposta de Suspensão Condicional do Processo (920125) | 01 |
| 8.6 – Arquivamento de Inquérito Policial - Retratação da Lei Maria da Penha (920105) | 25 |
| 9 – Sessões do Tribunal do Júri (920203) | 07 |
| 10 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007) | 02 |
| 11 – Outros | 313 |
| TOTAL | 3945 |

4.1) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL

No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado, para manifestação, estando os serviços judiciais atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial do Promotor de Justiça, a saber:

| Tipo de peça | Quantidade analisada | Processos | Observações da Corregedoria Geral |
|---------------------|-----------------------------|---------------------|--|
| Petições | 06 | 202053000313 | - Contrarrazões à Apelação Criminal – crime de estupro de vulnerável; |
| | | 202053000738 | - Apelação Criminal – crime de receptação; |
| | | 202053000832 | - Contrarrazões ao RESE – crime de feminicídio; |
| | | 202200314646 | - Contrarrazões à Apelação Criminal – crimes de tráfico de drogas e associação para o tráfico; |
| | | 202253000231 | - Contrarrazões à Apelação Criminal – crime de roubo majorado; |
| | | 202253000768 | - Denúncia – crimes de estelionato qualificado, associação criminosa e lavagem de dinheiro. |

Atas das sessões do júri realizadas no último ano pelo Promotor de Justiça constam do Anexo 4.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5) ATUAÇÃO ELEITORAL (SEM ATRIBUIÇÃO)

| | |
|---|--------------------------|
| Zona Eleitoral | SEM ATRIBUIÇÃO |
| Municípios de abrangência | - |
| Início da designação Fim da designação | __/__/____ __/__/____ |
| Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral | |

| Local | ESTATÍSTICA ELEITORAL (SEM ATRIBUIÇÃO) | | | |
|----------------|--|---|--|---|
| | Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento | Quantidade de processos eleitorais em andamento | Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete | Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano |
| Zona Eleitoral | - | - | - | - |

5.1) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO ELEITORAL

O Promotor de Justiça informou:

Não foram juntadas ao Formulário de Correição, as Certidões do Cartório da Zona Eleitoral, tendo em vista que o Promotor Correicionado não exerceu atribuições eleitorais, desde quando assumiu a titularidade da 1ª Promotoria Criminal de Itabaiana, em 16/08/2019.

6) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não exerce atribuição extrajudicial

(X) Exerce atribuição extrajudicial

Curadoria: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO

| Trâmites | Notícia de Fato | PP | IC | PIC | PA |
|-----------------------------|-----------------|----|----|-----|----|
| Em andamento | 01 | 0 | 0 | 0 | 01 |
| Fora do Prazo | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Numeração dos procedimentos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

| | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|
| mais antigos (instaurados antes de 2020) | | | | | |
| Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

6.2) ESTATÍSTICA EXTRAJUDICIAL

| EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição) | | | | | | | |
|---|----------------------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| Trâmites realizados | Ações cautelares ajuizadas | Ações civis públicas ajuizadas | Ações de improbidade ajuizadas | TAC's celebrados | Audiências Extrajudiciais realizadas | Audiências públicas realizadas | Recomendações Expedidas |
| 59 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição) | | | | | | |
|--|--|--|---|--------------------------------|--|-------|
| Quantidade de ações cautelares ajuizadas | Quantidade de ações civis públicas ajuizadas | Quantidade de ações de improbidade ajuizadas | Quantidade de ações criminais ajuizadas | Quantidade de TAC's celebrados | Quantidade de ações de execuções ajuizadas | TOTAL |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição) | | | | | | | | |
|--|--|----------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|--|------------------------------------|-------------------------------------|
| Registro de Notícias de Fato | Instauração de Procedimentos Preparatórios | Instauração de Inquéritos Cíveis | Instauração de PIC's | Instauração de PA's | Arquivamento sumário | Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo | Arquivamento - Acordo Entre Partes | Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo |
| 09 | 0 | 0 | 0 | 0 | 08 | 0 | 0 | 01 |

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

| Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano | |
|--|---------------|
| Número da ACP | Objeto da ACP |
| - | - |



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS (NÃO HOUE)

| TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano (anexar cópias) | |
|---|-----------------|
| Número do TAC/Recomendação | Temática |
| - | - |

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

| Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano (Cópias – Anexo 08) | |
|---|--|
| Número do Procedimento/ Processo Judicial | Temática |
| 202053000843 | Crime de receptação qualificada (art. 180, §1º e §2º, do CP) |
| 202253000251 | Crime de denúncia caluniosa (art. 339 do CP) |
| 202253000402 | Crime de furto qualificado (art. 155, §4º, II, do CP) |
| 202253000413 | Crime de apropriação indébita (art. 168 do CP) |
| 202253000552 | Crime de embriaguez ao volante (art. 306 do CTB) |
| 202253000789 | Crime de importunação sexual (art. 215-A do CP) |

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

| Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado | Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento) |
|---|---|
| - | - |

6.7) OBSERVAÇÕES GERAIS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

O Promotor de Justiça informou:

- Não se acostou ao Formulário de Correição, cópia de petições iniciais de ações civis públicas/improbidade administrativa, Termos de Ajustamento de Conduta e Recomendações expedidas, tendo em vista que a atuação da 1ª Promotoria Criminal de Itabaiana, no campo extrajudicial, é muito restrita, limitando-se à área do Controle Externo da Atividade Policial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL SOBRE A ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

Para a Correição Ordinária, a equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Público, notadamente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

A partir dos critérios retromencionados e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou a única Notícia de Fato, em tramitação (PROEJ nº 51.23.01.0002), constante da **Tabela 01**.

A **Tabela 02** contém a análise do único procedimento administrativo, em andamento, na Promotoria de Justiça: PROEJ nº 51.21.01.0011.

Já a **Tabela 03** apresenta as notícias de fato, com arquivamento sumário, na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana. No período de 08/03/2022 a 08/03/2023, o Promotor de Justiça Renato Vieira Dantas Bernardes promoveu o arquivamento de 07 (sete) notícias de fato e a análise correicional concentrou-se em verificar a fundamentação da decisão de arquivamento e as providências seguintes (notificação dos interessados) de 03 (três) procedimentos escolhidos, por amostragem, são eles: 51.22.01.0001, 51.22.01.0004 e 51.22.01.0008.

TABELA 01 – NOTÍCIA DE FATO

| PROEJ e Objeto | Destaque das principais movimentações |
|---|--|
| <p>Notícia de Fato nº 51.23.01.0002 (Registrada em 07/02/2023)</p> <p>Objeto: A reclamante informa que na semana passada, dia 30/01/2023, por volta das 18 H a 18:30h, presenciou um episódio de maus-tratos nas imediações da UFS e da Delegacia Regional, em que um homem, de cima da carroça, açoitava um cavalo bastante debilitado e machucado, que mal conseguia ficar de pé, levando o animal a desmaiar de exaustão; que, diante da situação, alguns populares das redondezas e universitários foram socorrer o cavalo desmaiado há poucos metros da delegacia; que uma das pessoas presente ligou para a PM e, alguns minutos depois da ligação e antes que a PM chegasse, por volta das 19 horas, a reclamante junto com sua irmã Liette se dirigiram à delegacia a fim de registrar um BO sobre a situação; que, chegando lá, já havia algumas universitárias tentando fazer o registro do BO; que, para surpresa das pessoas presentes, foram informadas pelo policial que as atenderam que eles registravam apenas os casos de crime e que sobre a situação em questão as pessoas deveriam entrar em contato com o Corpo de Bombeiros ou ligar para o 190; que o policial plantonista se recusou a registrar o caso, uma vez que não foi considerado crime nem houve qualquer ação no sentido de algum policial ir até o local para, pelo menos, fazer a identificação do agressor a poucos metros da delegacia; que já ouviu de outras pessoas que a polícia de Itabaiana não dá a devida importância aos crimes cometidos contra os animais; que veio ao Ministério Público pedir providências cabíveis para o problema ora relatado.</p> | <p>1) 07/02/2023 Registro da Notícia de Fato.</p> <p>2) 13/02/2023 Despacho determinando a expedição de Ofício ao Delegado Regional de Itabaiana para se manifestar sobre as reclamações apresentadas perante o Ministério Público, as quais informam a negativa de registro, pela Delegacia Regional de Itabaiana, de Boletins de Ocorrência para noticiar a prática, em tese, de crimes de maus-tratos a animais. Determinou, ainda, a realização de diligências para instauração de procedimentos investigatórios para apurar cada um dos fatos narrados nas reclamações apresentadas, quais sejam: a) maus-tratos contra um animal ocorrido no Povoado Serra, em Itabaiana, no dia 05/02/2023, consistente em agressão ao animal com emprego de uma pedra, atribuído ao tutor identificado como “Toninho, filho de Elias”; b) maus-tratos contra um cavalo ocorrido no dia 30/01/2023, por volta das 18h30min, nas imediações da UFS e da Delegacia Regional de Itabaiana, atribuído a um homem que, de cima de uma carroça, açoitava bastante o animal debilitado e machucado, que mal conseguia ficar de pé, levando o cavalo a desmaiar de exaustão. (Promotor de Justiça Renato Vieira Dantas Bernardes)</p> <p>3) 13/02/2023 Expedição do Ofício nº 004/2023 ao Delegado de Polícia Regional de Itabaiana. (Promotor de Justiça Renato Vieira Dantas Bernardes)</p> <p>4) 07/03/2023 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de reiteração do Ofício nº 004/2023 ao Delegado de Polícia Regional de Itabaiana. (Promotor de Justiça Renato Vieira Dantas Bernardes)</p> <p>5) 07/03/2023 Expedição do Ofício nº 012/2023 ao Delegado de Polícia Regional de Itabaiana. (Promotor de Justiça Renato Vieira Dantas Bernardes)</p> <p>6) 13/03/2023 Juntada do Ofício nº 293/2023, oriundo da Delegacia Regional de Itabaiana, em resposta ao Ofício nº 004/2023.</p> |

TABELA 02 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

| PROEJ e Objeto | Destaque das principais movimentações |
|--|--|
| Procedimento Administrativo nº 51.21.01.0011 (Registrado em 26/11/2021) Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a adoção das medidas necessárias pela Delegacia Regional de Itabaiana e pelo Estado de Sergipe, para que seja aperfeiçoado o controle e a fiscalização, por parte desta Promotoria de Justiça Criminal, dos inquéritos policiais de CVLI em trâmite na DEPOL, bem como fiscalizado se todos os casos de mortes violentas geram a respectiva instauração de Inquérito Policial ou, ao menos, de Verificação Preliminar de Informação (VPI), em atendimento às determinações e recomendações emanadas da Correição Extraordinária realizada pelo CNMP no Ministério Público de Sergipe. | 1) 26/11/2021 Portaria nº 01/2021, de 26 de novembro de 2021, de instauração do Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Renato Vieira Dantas Bernardes) 2) 30/11/2021 Recomendação nº 01/2021 expedida ao Exmo. Sr. Delegado Regional de Polícia de Itabaiana que: adote as providências necessárias para que sejam priorizadas, na Delegacia Regional de Polícia de Itabaiana, as investigações policiais envolvendo casos de CVLI (homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte, latrocínio, morte decorrente de intervenções policiais e feminicídio), bem como para concluir os procedimentos investigatórios de CVLI que estejam fora do prazo legal de conclusão, em especial os eventualmente instaurados há mais de 03 (três) anos; encaminhe mensalmente à 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana, especializada no Controle Externo da Atividade Policial, até o dia 10 (dez) de cada mês, cópias de todos os boletins de ocorrência registrados no mês imediatamente anterior envolvendo mortes enquadradas no conceito de CVLI, com o número do IP correlato, se houver, além de cópias dos despachos de indeferimento de instauração de IP nas hipóteses em que não houve elementos mínimos para apuração do fato criminoso; Empreenda as medidas necessárias para que sejam distribuídos, no SCPV do TJSE, os Inquéritos Policiais que envolvam CVLI e que estejam fora do prazo legal de conclusão, formulando, se for o caso, pedido de prorrogação de prazo dos IPs, quando ainda existam diligências pendentes de cumprimento para conclusão das investigações; Adote as medidas necessárias para, quando houver a distribuição de novos Inquéritos Policiais no Sistema Informatizado do Tribunal de Justiça, em especial os que envolvam CVLI, que sejam juntados ao SCPV do TJSE, os arquivos de áudio ou vídeo eventualmente constantes em mídias físicas (<i>pendrive</i> , CDs etc.), a fim de evitar que a mídia se extravie ou se deteriore. (Promotor de Justiça Renato Vieira Dantas Bernardes) 3) 30/11/2021 Expedição do Ofício nº 052/2021 ao Delegado de Polícia Regional de Itabaiana, encaminhando a Recomendação nº 01/2021. (Promotor de Justiça Renato Vieira Dantas Bernardes) 4) 16/12/2021 Juntada do Ofício nº 2344/2021, oriundo da Delegacia Regional de Itabaiana, em resposta ao Ofício nº 052/2021. 5) 07/02/2022 Juntada de Planilha contendo a informação sobre Boletins de Ocorrência e Inquéritos Policiais referentes ao mês de JANEIRO/2022 envolvendo mortes enquadradas no conceito de CVLI, encaminhada pela DHPP Itabaiana. 6) 08/02/2022 Juntada de Planilha contendo a informação sobre Boletins de Ocorrência e Inquéritos Policiais referentes ao mês de DEZEMBRO/2021 envolvendo mortes enquadradas no conceito de CVLI, encaminhada pela DHPP Itabaiana. 7) 10/03/2022 Juntada de Planilha contendo a informação sobre Boletins de Ocorrência e Inquéritos Policiais referentes ao mês de FEVEREIRO/2022 envolvendo mortes enquadradas no conceito de |

CVLI, encaminhada pela DHPP Itabaiana.

8) 07/04/2022 Juntada de Planilha contendo a informação sobre Boletins de Ocorrência e Inquéritos Policiais referentes ao mês de MARÇO/2022 envolvendo mortes enquadradas no conceito de CVLI, encaminhada pela DHPP Itabaiana.

9) 16/05/2022 Juntada de Planilha contendo a informação sobre Boletins de Ocorrência e Inquéritos Policiais referentes ao mês de ABRIL/2022 envolvendo mortes enquadradas no conceito de CVLI, encaminhada pela DHPP Itabaiana.

10) 21/06/2022 Juntada de Planilha contendo a informação sobre Boletins de Ocorrência e Inquéritos Policiais referentes ao mês de MAIO/2022 envolvendo mortes enquadradas no conceito de CVLI, encaminhada pela DHPP Itabaiana.

11) 25/07/2022 Juntada de Planilha contendo a informação sobre Boletins de Ocorrência e Inquéritos Policiais referentes ao mês de JUNHO/2022 envolvendo mortes enquadradas no conceito de CVLI, encaminhada pela DHPP Itabaiana.

12) 01/08/2022 Despacho determinando a expedição de Ofício encaminhando a Recomendação nº 01/2021, tendo em vista que um novo Delegado de Polícia assumiu a Delegacia Regional de Itabaiana. (Promotor de Justiça Renato Vieira Dantas Bernardes)

13) 03/08/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 026/2022 expedido ao novo Delegado de Polícia Regional de Itabaiana, Alisson Danilo Costa Lial, encaminhando a Recomendação nº 01/2021 com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Renato Vieira Dantas Bernardes)

14) 24/08/2022 Juntada de Planilha contendo a informação sobre Boletins de Ocorrência e Inquéritos Policiais referentes ao mês de JULHO/2022 envolvendo mortes enquadradas no conceito de CVLI, encaminhada pela DHPP Itabaiana.

15) 16/09/2022 Juntada de Planilha contendo a informação sobre Boletins de Ocorrência e Inquéritos Policiais referentes ao mês de AGOSTO/2022 envolvendo mortes enquadradas no conceito de CVLI, encaminhada pela DHPP Itabaiana.

16) 05/10/2022 Juntada de Planilha contendo a informação sobre Boletins de Ocorrência e Inquéritos Policiais referentes ao mês de SETEMBRO/2022 envolvendo mortes enquadradas no conceito de CVLI, encaminhada pela DHPP Itabaiana.

17) 17/11/2022 Despacho determinando a expedição de Ofício encaminhando a Recomendação nº 01/2021, tendo em vista que um novo Delegado de Polícia assumiu a Delegacia Regional de Itabaiana. (Promotor de Justiça Renato Vieira Dantas Bernardes)

18) 18/11/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 026/2022 expedido ao novo Delegado de Polícia Regional de Itabaiana, Khertton Rafael Queiroz Gomes, encaminhando a Recomendação nº 01/2021 com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Renato Vieira Dantas Bernardes)

19) 30/11/2022 Juntada de Planilha contendo a informação sobre Boletins de Ocorrência e Inquéritos Policiais referentes ao mês de OUTUBRO/2022 envolvendo mortes enquadradas no conceito de CVLI, encaminhada pela DHPP Itabaiana.

20) 12/12/2022 Juntada de Planilha contendo a informação sobre Boletins de Ocorrência e

Inquéritos Policiais referentes ao mês de NOVEMBRO/2022 envolvendo mortes enquadradas no conceito de CVLI, encaminhada pela DHPP Itabaiana.

21) 19/12/2022 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo com determinação de aguardo até o dia 10/01/2023, a remessa, pelo Delegado Regional de Itabaiana, das informações referentes aos Inquéritos Policiais e boletins de ocorrência registrados no mês imediatamente anterior (dezembro de 2022), envolvendo mortes enquadradas no conceito de CVLI, nos termos da Recomendação nº 01/2021, expedida por esta Promotoria de Justiça. Caso as informações acima apontadas não sejam encaminhadas, pela autoridade policial, até o dia 10/01/2023, determina, desde já, que seja expedido ofício ao Delegado Regional de Itabaiana com tal finalidade. (Promotor de Justiça Renato Vieira Dantas Bernardes)

22) 13/01/2023 Juntada de Planilha contendo a informação sobre Boletins de Ocorrência e Inquéritos Policiais referentes ao mês de DEZEMBRO/2022 envolvendo mortes enquadradas no conceito de CVLI, encaminhada pela DHPP Itabaiana.

23) 08/02/2023 Despacho determinando a expedição de Ofício encaminhando a Recomendação nº 01/2021, tendo em vista que um novo Delegado de Polícia assumiu a Delegacia Regional de Itabaiana. (Promotor de Justiça Renato Vieira Dantas Bernardes)

23) 08/02/2023 Expedição do Ofício nº 003/2023 ao novo Delegado de Polícia Regional de Itabaiana, Fábio Alan Pinto Pimentel, encaminhando a Recomendação nº 01/2021. (Promotor de Justiça Renato Vieira Dantas Bernardes)

24) 10/02/2023 Juntada de Planilha contendo a informação sobre Boletins de Ocorrência e Inquéritos Policiais referentes ao mês de JANEIRO/2023 envolvendo mortes enquadradas no conceito de CVLI, encaminhada pela DHPP Itabaiana.

25) 03/03/2023 Juntada de Planilha contendo a informação sobre Boletins de Ocorrência e Inquéritos Policiais referentes ao mês de FEVEREIRO/2023 envolvendo mortes enquadradas no conceito de CVLI, encaminhada pela DHPP Itabaiana.

TABELA 03 – NOTÍCIAS DE FATO COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ITABAIANA – PERÍODO DE 08/03/2022 a 08/03/2023

| PROEJ nº | Objeto | Fundamentação do arquivamento |
|----------------------------------|--|---|
| Notícia de Fato nº 51.22.01.0001 | Providências extrajudiciais adotadas em virtude da recusa, pelo Ministério Público, de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) envolvendo o investigado WESLEY DOS PASSOS SANTOS | Trata-se de Notícia de Fato registrada com a finalidade de notificar o noticiado acerca da não aceitação do ANPP. De início, o noticiado foi notificado da decisão da Promotoria de Justiça de deixar de propor acordo de não persecução penal em seu favor, nos autos do Inquérito Policial nº 13.283 (autos nº 202153000820), que investigou a prática do crime de porte ilegal de arma, previsto no art. 12, da Lei nº 10.826/2003, |

| | | |
|----------------------------------|--|--|
| | (autos nº 202153000820). | <p>tendo em vista que não estavam presentes os requisitos previstos no art. 28-A do Código de Processo Penal para a concessão do benefício em tela.</p> <p>Assim, diante da formalização da referida notificação, bem como em virtude do noticiado não ter apresentado impugnação ou pedido de reconsideração no prazo previsto no art. 3º, §3º, do Ato Conjunto de 03 de fevereiro de 2020, editado pela Procuradoria-Geral de Justiça e pela Corregedoria-Geral de Justiça, já tendo sido deflagrada ação penal no reportado feito, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento sumário da Notícia de Fato.</p> <p>As partes foram notificadas da decisão de arquivamento.</p> |
| Notícia de Fato nº 51.22.01.0004 | <p>Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir dos fatos apontados no expediente GED 20.27.0023.0000008/2022-59, encaminhado pelo Procurador-Geral de Justiça e presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, informando que no curso de uma operação policial, realizada no dia 18/04/2022, na cidade de Itabaiana, pelo Departamento de Narcóticos (DENARC), pela Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) e pela Companhia Independente de Operações Policiais em Área de Caatinga (CIOPAC), objetivando o cumprimento de mandado de busca e apreensão dirigido a um investigado pela prática dos crimes de tráfico de drogas e roubos a banco, as forças policiais adentraram a propriedade de JOSÉ RENATO LIMA SAMPAIO (Procurador de Justiça aposentado), revirando e danificando o interior de seu domicílio.</p> | <p>Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir dos fatos apontados no expediente GED 20.27.0023.0000008/2022-59, encaminhado pelo Procurador-Geral de Justiça e presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, informando que no curso de uma operação policial, realizada no dia 18/04/2022, na cidade de Itabaiana, pelo Departamento de Narcóticos (DENARC), pela Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) e pela Companhia Independente de Operações Policiais em Área de Caatinga (CIOPAC), objetivando o cumprimento de mandado de busca e apreensão dirigido a um investigado pela prática dos crimes de tráfico de drogas e roubos a banco, as forças policiais adentraram a propriedade de JOSÉ RENATO LIMA SAMPAIO (Procurador de Justiça aposentado), revirando e danificando o interior de seu domicílio.</p> <p>De início, oficiou-se ao Delegado de Polícia do DENARC de Aracaju, solicitando informações acerca de mencionada Operação Policial (Ofício nº 016/2022). Em resposta, a autoridade policial informou que todos os procedimentos efetivados pelos policiais durante a operação foram realizados sem nenhuma ilegalidade, ressaltando, ainda, ter entrado em contato com o proprietário do imóvel, Dr. José Renato Lima Sampaio, e que este não demonstrou interesse na instauração de procedimento para apurar os fatos, após compreender o que havia ocorrido (Ofício nº 154/2022).</p> <p>Diante das informações prestadas pelo Delegado de Polícia do DENARC de Aracaju, o Membro oficiante manteve contato com o Procurador de Justiça Aposentado, Dr. José Renato Lima Sampaio, conforme certidão acostada aos autos, ocasião em que este informou, em resumo, que, após tomar conhecimento de como ocorreu a operação policial objeto deste feito, verificou que as circunstâncias convergiram para induzir a equipe policial ao erro no objeto da operação e, por esta razão, ele aceitou o pedido de desculpas pelo equívoco e deu por encerrado o assunto envolvendo o fato de os agentes policiais terem adentrado a sua residência.</p> |

| | | |
|----------------------------------|--|--|
| | | <p>De acordo com as informações prestadas pela autoridade policial do DENARC de Aracaju, através do Ofício nº 154/2022 - DENARC, bem como constantes do Ofício nº 546/2022, da Corregedoria Geral de Polícia Civil do Estado de Sergipe, já tinha sido instaurado, pela Corregedoria Geral de Polícia Civil, procedimento investigatório para apurar as circunstâncias em que ocorreram a operação policial em testilha, inclusive por ter ocorrido, em seu curso, morte decorrente de intervenção de agentes policiais.</p> <p>A Corregedora Geral de Polícia Civil informou, por meio do Ofício nº 546/2022, que foi instaurada a VPI nº 29/2022, em virtude dos fatos noticiados no Ofício nº 226/2022, oriundo da Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial de Aracaju, vinculado ao procedimento nº 15.22.01.0058 - PROEJ, referentes a supostos abusos praticados na operação policial realizada no dia 18/04/2022, na chácara situada no Povoado Ribeira, em Itabaiana, de propriedade do Procurador de Justiça aposentado José Renato Lima Sampaio. Além disso, a Corregedora-Geral de Polícia Civil apontou que foram instaurados e estão em andamento os Inquéritos Policiais nº 12.405/2022 e 4.307/2022, ambos referentes à operação policial realizada no dia 18/04/2022, em Itabaiana.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento sumário da Notícia de Fato, tendo em vista que, além de estar em andamento, na Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial de Aracaju, a Notícia de Fato nº 15.22.01.0058 – PROEJ, a Corregedoria-Geral de Polícia Civil comunicou que estão em andamento os Inquéritos Policiais nº 12.405/2022 e 4.307/2022, ambos instaurados para apurar os fatos envolvendo a operação policial realizada no dia 18/04/2022, em Itabaiana/SE.</p> <p>As partes foram notificadas da decisão de arquivamento.</p> |
| Notícia de Fato nº 51.22.01.0008 | Trata-se de peças de informações extraídas dos autos nº 201552100425 e distribuídas, por sorteio, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal, visando analisar a eventual prática de crime envolvendo a malversação de recursos públicos transferidos para a Universidade Federal de Sergipe e destinados unicamente ao custeio de Projeto da UFS para a avaliação | Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir do expediente GED nº 20.27.0198.0000073/2022-44, o qual apontou a prática, em tese, de crime envolvendo a malversação de recursos públicos transferidos para a Universidade Federal de Sergipe e destinados ao custeio de projetos da UFS para a avaliação de resíduos e agrotóxicos em alimentos, do ambiente de trabalho e das condições de saúde dos trabalhadores no município de Itabaiana. De início, oficiou-se ao Delegado de Polícia Regional de Itabaiana (Ofício nº 034/2022), solicitando informações acerca da instauração de procedimento investigatório, visando apurar eventual prática de crime envolvendo a malversação de recursos públicos, em atendimento à requisição do juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Itabaiana, nos autos nº 201552100425, conforme |

| | | |
|--|--|--|
| | <p>de resíduos e agrotóxicos em alimentos, do ambiente de trabalho e das condições de saúde dos trabalhadores no município de Itabaiana.</p> | <p>documentos anexos, informando, em caso positivo, o número do procedimento deflagrado. Em resposta, informou que já havia sido registrado boletim de ocorrência para investigar valor depositado para custeio do projeto da UFS. Após requisição do juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Itabaiana, nos autos nº 201552100425, verificou-se que os fatos em apreço já estão sendo apurados, no âmbito criminal, em VPI instaurada pela Delegacia Regional de Itabaiana, conforme informações prestadas a esta Promotoria de Justiça.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento sumário da Notícia de Fato, bem como encaminhou cópia da Notícia de Fato para 1ª Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, por ter atribuição de apurar a prática, em tese, de eventuais atos de improbidade administrativa envolvendo a malversação de recursos públicos antes apontada.</p> <p>O Promotor de Justiça registrou que deixou de ser comunicada ao juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, por inteligência do art. 3º, § 4º, da Resolução nº 008/2015 – CPJ, segundo o qual a cientificação do arquivamento é “facultativa no caso de a Notícia de Fato ter sido encaminhada ao Ministério Público por órgão público em face de dever de ofício”, além do que, nos autos do processo nº 201552100425, já consta a informação de que foi instaurada VPI, pela Delegacia de Itabaiana, a requerimento do MP, para apuração dos fatos noticiados no presente feito.</p> |
|--|--|--|



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Corregedoria Geral verificou que, dos 02 (dois) procedimentos extrajudiciais, em andamento, na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana, no dia da Correição Ordinária, 01 (um) Procedimento Administrativo foi instaurado, “*ex officio*”, qual seja, PA nº 51.21.01.0011.

Deste modo, foi observada a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento.

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

| Relatórios | Em dia | Pendente | Sem Atribuição |
|--|---------------|-----------------|-----------------------|
| MPJUD | X | | |
| CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP | X | | |
| Atividade Eleitoral | | | X |

7.1) Observações Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana estavam sendo devidamente alimentados.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESÍDIOS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS () Sim (X) Não (Especificar)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

O Promotor de Justiça registrou:

Participação em cursos promovidos pela ESMP:

- Webinário "FONAR (Formulário Nacional de Avaliação de Risco) Aplicado à Violência Doméstica;
- Webinário "Improbidade Administrativa: Novo tratamento jurídico";
- WEBINÁRIO "Justiça Penal Pró-Vítima: um novo e necessário paradigma";
- WEBINÁRIO "O Femicídio no Sistema de Justiça e a Legítima Defesa da Honra";
- WEBINÁRIO "ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL";
- Webinário "Combate ao abuso e violência contra criança e adolescente: Proteger é dever de todos";
- Curso Técnicas de Elaboração de Recomendações;
- Seminário Alusivo à Semana Nacional do Meio Ambiente: “Os caminhos e descaminhos da política ambiental”;
- Encontro Estadual do Ministério Público de Sergipe.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

| Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou. | | Descrição da atividade desenvolvida |
|--|-------------------|--|
| 10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania ² | () Sim (X) Não | |
| 10.2 Realização periódica de audiências públicas ³ | () Sim (X) Não | |
| 10.3 Combater as causas que geram desigualdades ⁴ | () Sim (X) Não | |
| 10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade ⁵ | () Sim (X) Não | |
| 10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP | (X) Sim () Não | As sentenças de procedência proferidas em ações promovidas, no exercício do Controle Externo da Atividade Policial, são acompanhadas pelo membro correicionado, inclusive para fins de |

2 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

3 Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

4 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

5 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

| | | |
|---|-------------------|---|
| | | eventual propositura de cumprimento de sentença. |
| 10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas | (X) Sim () Não | A resolução consensual das demandas é priorizada pelo Promotor de Justiça correicionado, nas audiências extrajudiciais, sendo que o ajuizamento de ações judiciais geralmente ocorre, somente, após tentativa de composição extrajudicial. |
| 10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano | (X) Sim () Não | <p>1º Júri de feminicídio consumado da vítima SILVÂNIA DOS SANTOS LIMA, companheira do acusado GISÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS (autos nº 202053000576). Réu condenado, após se submeter a julgamento do Tribunal do Júri, em 25/10/2022, à pena definitiva de 22 anos, 10 meses e 07 dias de reclusão (ata do júri anexa), por ter, em contexto de violência doméstica e familiar, assassinado a sua companheira, na presença de seus dois filhos de 09 anos, desferindo diversos socos e pisadas, principalmente na região da cabeça da ofendida. O caso teve grande repercussão social, inclusive na imprensa local, não só por conta do modo de execução do feminicídio, mas, principalmente, porque a vítima, antes de ter a sua vida ceifada pelo réu, pediu ajuda, por meio de contato mantido com rádios locais, usando o aplicativo <i>WhatsApp</i>.</p> <p>2º Atuação nas medidas cautelares e na ação penal (autos nº 202253000768 - denúncia anexada ao presente formulário) promovidas contra uma organização criminosa, com atuação em vários estados do território nacional, inclusive no município de Itabaiana/SE, voltada à prática de crimes de estelionato eletrônico (golpes virtuais), a qual utilizava meios eletrônicos fraudulentos, informações fornecidas pelas vítimas, por meio de redes sociais, aplicativos (como <i>WhatsApp</i> e <i>PIX</i>), contatos telefônicos e contas bancárias de seus integrantes ou de terceiros, visando a obtenção, desvio, dissimulação e ocultação da origem e da natureza dos valores auferidos, ilicitamente, com as práticas delitivas. O caso teve grande repercussão social</p> |

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000

Pág. 20



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

| | |
|--|---|
| | <p>porque as investigações policiais e as medidas cautelares deferidas resultaram na identificação e prisão preventiva dos integrantes da organização criminosa, especializada no cometimento de golpes virtuais.</p> <p>3º) Homicídio qualificado cometido contra a vítima CARLOS EDUARDO SANTOS DE JESUS, conhecido como “CARLINHOS” (autos nº 202253000559), que foi morto por disparos de arma de fogo, no dia 16 de abril de 2022, no momento em que trabalhava no balcão de atendimento da Farmácia Cajamar, em Itabaiana/SE. O caso teve grande repercussão social e na mídia, não só pela forma de execução do homicídio, mas, também, por conta de sua motivação, haja vista que o mandante do crime, o denunciado GILDEMAR SANTOS OLIVEIRA (“GILDO”), ordenou a morte da vítima, motivado por ciúmes de sua ex-companheira MARILZA, que teria mantido contato com o ofendido, através das redes sociais.</p> |
|--|---|

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

| | |
|---|---|
| 11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim |
| | <input type="checkbox"/> Não |
| 11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais): | |
| O membro correccionado participa das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Pública de Itabaiana, nas quais são discutidos projetos e programas de interesse social, tais como os voltados à prevenção e combate ao uso de drogas ilícitas. | |
| 11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico: | |
| Não há. | |
| 11.4) Observações gerais/Justificativa | |
| | |



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

12) REGISTRO FOTOGRÁFICO





MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

13) OBSERVAÇÕES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS

O Promotor de Justiça registrou:

- Os serviços da 1ª Promotoria Criminal de Itabaiana são sempre mantidos, em dia, nos campos judicial e extrajudiciais, em virtude da dedicação do membro correicionado e de toda a sua equipe. Assim, a regularidade e pontualidade dos serviços promotoriais não é uma realidade, somente constatada no dia da Correição Ordinária, mas sim, uma conjuntura habitual, consoante se pode inferir das comunicações de férias e demais ofícios já encaminhados à Corregedoria Geral do MPSE, por meio dos expedientes GED n° 20.27.0197.0000110/2022-30, 20.27.0197.0000025/2022-94, 20.27.0197.0000107/2021-17, 20.27.0249.0000680/2021-62, 20.27.0197.0000107/2021-17, 20.27.0197.0000041/2021-53, 20.27.0197.0000085/2020-32 e 20.27.0197.0000093/2019-13, dentre outros.

- A manutenção da regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça decorre da grande dedicação ao trabalho, pelo membro correicionado e por toda a sua equipe, formada pelos Analistas ROBERTA LIMA SANTOS e ANDRÉ LUCAS ALMADA MARINHO PONTES, pela Técnica do MP LUZINETE APARECIDA MENDONÇA e pela estagiária de pós-graduação RAFAELA TAVARES DE LIMA. Em razão disso, consigna este Representante Ministerial, nesta oportunidade, o seu **elogio** ao excelente desempenho e dedicação dos servidores e da estagiária, lotados nesta Promotoria de Justiça, solicitando que, sendo possível, o elogio seja registrado nos assentos funcionais dos membros da equipe.

- A 1ª Promotoria Criminal de Itabaiana tem reduzida estatística, no campo extrajudicial, por ter somente atribuição de atuar no Controle Externo da Atividade Policial, embora realize vários atendimentos às vítimas de violência doméstica ou familiar, a fim de prestar a orientação e o apoio que se fizerem necessários, bem como para eventualmente formular pedidos nos processos, com medidas protetivas de urgência ou feitos judiciais em trâmite na 1ª Vara Criminal de Itabaiana. Por outro lado, esta Promotoria tem demanda judicial significativa, tendo em vista que, ao contrário do que ocorre nas Promotorias Criminais de outras Comarcas do interior do Estado de Sergipe, como Lagarto, Estância e São Cristóvão, o membro correicionado atua, com exclusividade, na 1ª Vara Criminal de Itabaiana, não havendo divisão das pautas de audiências judiciais, sessões do júri, inquéritos policiais ou processos, com outro membro do *Parquet*.

- Consoante se pode constatar dos expedientes GED n° 20.27.0197.0000025/2022-94 e 20.27.0249.0000680/2021-62, bem como no procedimento administrativo n° 51.21.01.0011 - PROEJ, a 1ª Promotoria Criminal de Itabaiana tem observado as determinações e recomendações da Corregedoria Nacional do CNMP, no que concerne aos inquéritos policiais e ações penais de CVLI, as quais foram objeto da Correição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000

Pág. 23



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Extraordinária nº 1.01004/2021-47, promovida no MPSE pelo mencionado órgão correicional.

- O Promotor de Justiça correicionado, desde quando ocorreu a revogação do regime obrigatório de trabalho remoto, integral (*home office*), decorrente da pandemia da COVID-19 e, portanto, a reabertura do fórum e das Promotorias, para as atividades presenciais, voltou a exercer as suas atividades funcionais, de forma presencial, na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana, realizando, inclusive, de maneira presencial, as audiências judiciais e extrajudiciais, as audiências de custódia, os atendimentos ao público e as visitas às Delegacias de Polícia e ao 3ª Batalhão da Polícia Militar de Sergipe (com sede em Itabaiana).

- A principal dificuldade da 1ª Promotoria Criminal de Itabaiana é enfrentar as demandas judiciais e realizar audiências da 1ª e 2ª Varas Criminais desta Comarca, quando o membro correicionado está cumulando as suas funções, com a 2ª Promotoria Criminal de Itabaiana. Tal situação exige grande dedicação ao trabalho, pelo membro correicionado, com o objetivo de manter em dia os serviços, em ambos os órgãos ministeriais.

14) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na presente Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais atualizados.

Ademais, não foi verificado, no dia da correição, nenhum procedimento extrajudicial fora do prazo ou sem movimentação, há mais de 90 (noventa) dias, sendo constatada a regular tramitação dos feitos, sob a presidência de Dr. Renato Vieira Dantas Bernardes.

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana tem atribuição para atuar, na área relativa ao Controle Externo da Atividade Policial, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução nº 016/2014 – CPJ. Deste modo, foi observada a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se, dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento. Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, o membro do Ministério Público informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, considerando as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana, o Promotor de Justiça informou que participa das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Pública de Itabaiana, nas quais são discutidos projetos e programas de interesse social, tais como os voltados à prevenção e combate ao uso de drogas ilícitas. Conceito: **ÓTIMO**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: ÓTIMO
2. Desempenho Atividade Judicial: ÓTIMO
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: ÓTIMO
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: ÓTIMO
5. Avaliação Qualitativa: ÓTIMO

CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correccionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria, em dia e organizados.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Sr. Promotor de Justiça e após apreciação do relatório. pelo CSMP, archive-se.

Aracaju, 28 de março de 2023.

Jorge Murilo Seixas de Santana
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público